Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 43.436,17 (Quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dezessete centavos).

Data de Assinatura: 16/10/2025.

Vigência: 03 (três) meses a contar do dia: 16/10/2025, finalizando no dia 16/01/2026.

Fiscais de Contrato: Paulo Roberto Batista Barros, matrícula funcional nº 54196946/2.

Dotação Orçamentária:

Funcional programática: 65.201.1.24.122.1297.8338

Plano interno (PI): 411.000.8338C

Elemento: 339039

Fonte de Recurso: 01.500.0000.01

Ação nº 282.891

Contratado (a): KOKUSAI DENKI ELECTRIC LINEAR S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.690.445/0001-79, localizada na AV. Frederico de Paula Cunha, 1001, bairro: Maristela - Santa Rita do Sapucaí-MG – CEP 37.540-000.

Ordenador: WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 1257237

DIÁRIA

PORTARIA Nº 421/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Governamental de 12 de Fevereiro de 2025 e de acordo com a Lei n.º 7.215 de 03 de novembro de 2008:

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 4.025, de 1º de julho de 2024; CONSIDERANDO os termos do PAE nº 2025/3485024;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o(a) servidor(a) ALMIR DOS SANTOS COSTA, mat. nº 55588112/1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS OPERACIONAIS, lotado na Diretoria Técnica, para deslocamento em viagem ao(s) Município(s) de Parauapebas, Canaã dos Carajás e Marabá no período de 20/10/25 a 28/10/25, com o objetivo de acompanhar a montagem, se está de acordo com o planejado e levantamento da parte elétrica para implantação do sinal da TV Digital.

II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, $8 e \frac{1}{2}$ (oito e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R\$ 2.100,09;

III - O servidor terá o prazo de 5 (cinco) dias após a data do retorno para a devida prestação de contas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 1257466 PORTARIA Nº 422/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Governamental de 12 de Fevereiro de 2025 e de acordo com a Lei n.º 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 4.025, de 1º de julho de 2024; CONSIDERANDO os termos do PAE nº 2025/3484999; RESOLVE:

I - AUTORIZAR o(a) servidor(a) PAULO ROBERTO BATISTA BARROS, mat. nº 54196946, ocupante do cargo de COORDENADOR TÉCNICO, lotado na Diretoria Técnica, para deslocamento em viagem ao(s) Município(s) de Parauapebas, Canaã dos Carajás e Marabá no período de 20/10/25 a 28/10/25, com o objetivo de fazer levantamento das instalações dos equipamentos para a TV DIGITAL, levantamento da área de cobertura e teste de campo para comprovação de cobertura (teste de qualidade), levantamento da infraestrutura da RTV para implantação da TV DIGITAL.

II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, $8 e \frac{1}{2}$ (oito e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R\$ 2.100,09;

III - O servidor terá o prazo de 5 (cinco) dias após a data do retorno para a devida prestação de contas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 1257469

PORTARIA Nº 420/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Governamental de 12 de Fevereiro de 2025 e de acordo com a Lei n.º 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 4.025, de 1º de julho de 2024; CONSIDERANDO os termos do PAE nº 2025/3462717; RESOLVE:

I - AUTORIZAR o(a) servidor(a) MATEUS MIRANDA LOPES, mat. nº 5918904/2, ocupante do cargo de ASSISTENTE II, lotado na diretoria de TV, para deslocamento em viagem ao(s) Município(s) de Concórdia do Pará, no período de 18/10/2025 a 19/10/2025, com o objetivo de realizar reportagem jornalística sobre o campeonato paraense de base CupCon-17, que será realizado no município de Concórdia do Pará.

II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 1 e ½ (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R\$ 370,61;

III - O servidor terá o prazo de 5 (cinco) dias após a data do retorno para a devida prestação de contas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO Presidente

Protocolo: 1257460

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 237/2025 - GABS/SEDUC, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui e disciplina o teletrabalho no âmbito da SecretariadeEstadode Educação (SEDUC), no período de realização da 30ª Conferênciadas Partes da Convenção-Quadro das Nações UnidassobreMudança do Clima (COP30).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 138 da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 4.348, de 26 de novembro de 2024;

Considerando o objetivo de garantir a continuidade dos serviços essenciais e otimizar a eficiênciada Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), no período de realização da COP30;

CONSIDERANDO a legislação vigente sobre o regime de teletrabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o regime de teletrabalho, no período de 5 a 21 de novembro de 2025, para servidores da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) lotados nos Municípios de Belém, Ananindeua e Marituba, em razão da 30º Conferência das Partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP30).

§ 1º Compreende-se por regime de teletrabalho a execução de atividades fora das dependências físicas das unidades administrativas da SEDUC, na qual as funções são desempenhadas de forma síncrona e assíncrona, em horário regular de expediente, por meio da utilização de recursos tecnológicos.

§ 2º O regime de teletrabalho se aplica às atividades:

I – que demandam maior esforço individual, tais como análise processual, elaboração de despachos, minutas, pareceres, relatórios, pagamentos, análises financeiras e contábeis, execuçãode auditorias e controle interno, capacitações, planejamento, gerenciamento e desenvolvimento de softwares, fiscalização de contratos e gestão administrativa, além de outras atividades correlatas;

 ${
m II}$ - de caráter coletivo, tais como reuniões de planejamento, alinhamento e deliberação por teleconferência, além de outras atividades correlatas.

Art. 2º A jornada de trabalho do servidor, sujeito ao regime de teletrabalho, nos termos do art. 1º, será considerada cumprida por meio do atesto do gestor da unidade administrativa de lotação na sua frequência funcional. Art. 3º O servidor em regime de teletrabalho se obriga a providenciar e

Art. 3º O servidor em regime de teletrabalho se obriga a providenciar e custear as estruturasfísicase tecnológicas necessárias e compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas noteletrabalho, mediante o uso de equipamentos ergonômicos e adequados, além de:

I – observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação institucional e guardar sigilo sobre informações acessadas em regime de teletrabalho, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável;

 II - comparecer às reuniões por videoconferência convocadas durante o horário regular de trabalho, por meio de ferramenta indicada pelo gestor da unidade administrativa de lotação; e,

III – responder, de forma célere, às demandas recebidas por meio do e-mail funcional ou por telefone informado pelo próprio servidor ao gestor da unidade administrativa de lotação.

Art. $4^{\rm o}$ Os Secretários Adjuntos deverão solicitar diretamente à DETEC, até 24 de outubro de 2025:

I - acesso ao serviço VPN (Virtual Private Network), quando necessário ao desempenho das atividades de seus servidores; e,

 ${
m II}$ – a disponibilização de máquinas de backup, para empréstimo a servidores que não tiverem computador em casa.

Art. 5º A DETEC disponibilizará uma escala de trabalho e um canal de comunicação da equipe de suporte técnico para oferecer atendimento via WhatsApp, com acesso remoto.

Art. 6º Compete ao Secretário, Secretário Adjunto e ou Diretor Regional de Ensino de cada pasta convocar servidores ao trabalho presencial e definir escalas de plantão, quando necessário, para garantir a manutenção do atendimento presencial, via e-mail funcional, a fim de dar continuidade à prestação do serviço ao público.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RICARDO NASSER SEFER

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Protocolo: 1257497 PORTARIA DE PRORR. Nº 754/2025-GAB/SIND. Belém, 17 de outubro de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SE-DUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 62 - GS/ SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.